

GISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P033029/2020, de P033029/2020, de conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal e com os incisos I e III do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza, CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Complementar nº 0214, de 22 de dezembro de 2015, DOM de 11/01/2016, transformou a empresa pública denominada Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização (EMLURB) em autarquia, denominada Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza (URBFOR), mantendo o mesmo número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), apesar da alteração da sua natureza jurídica; CONSIDERANDO que o art. 15 da referida Lei Complementar nº 0214, com parágrafo único acrescido pela Lei Complementar nº 0232, de 13 de junho de 2017, DOM de 21/06/2017, dispõe que o tempo de serviço prestado à EMLURB é considerado serviço público e será computado para todos os fins previdenciários, sendo possível a averbação do tempo de contribuição prestado ao Regime Geral de Previdência Social para o Regime Próprio de

Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR), mediante solicitação do servidor que optou pela mudança do regime jurídico; RESOLVE: AVERBAR, nos assentamentos funcionais da servidora NILIANE SOTERO DO NASCIMENTO, titular da matrícula nº 14.768, ocupante do cargo/função de SECRETÁRIA, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR	07/05/2014 a 29/02/2016	1 ano 9 meses e 24 dias

A referida servidora passa a contar com tempo total de 1 (um) ano 9 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias de contribuição Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 16 de novembro de 2021. **José Ronaldo Rocha Nogueira - SUPERINTENDENTE DA URBFOR.**

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 975, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. Augusto Sérgio Ferreira, na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições expressas no artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza,

PROMULGA:

- Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. Augusto Sérgio Ferreira.
- Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Vereador Antônio Henrique da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.
*** *** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 976, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Outorga o Título de Cidadão Honorário de Fortaleza ao Deputado Federal Antônio Luiz Rodrigues Júnior Mano.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições expressas no artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza,

PROMULGA:

- Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Fortaleza ao Deputado Federal Antônio Luiz Rodrigues Júnior Mano.
- Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Vereador Antônio Henrique da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.
*** *** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 977, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Denomina a Praça Santo Amaro, como é reconhecida atualmente, localizada na Rua Maria Júlia, no Bairro Bom Jardim, como Praça Francisco Pinto de Sousa, na forma que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições expressas no artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza,

PROMULGA:

Art. 1º - Fica denominada a Praça Santo Amaro, como é reconhecida atualmente, localizada na Rua Maria Júlia, no Bairro Bom Jardim, como Praça Francisco Pinto de Sousa, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Vereador Antônio Henrique da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

ANEXO

